



ÁREA DE LAZER DOS OFICIAIS (COCTA)

SUBDIRETORIA DE ESPORTES

Regulamento de Uso do Ginásio Poliesportivo



1) Horários de Funcionamento

- a) O ginásio estará disponível para uso diário das **07h00m as 22h50m (seg. a sáb.)** e das **07h00m as 19h50m (dom.)**.
- b) Fora do horário estabelecido, fica proibida a utilização, a menos que expressamente autorizada pelo Diretor Social.

2) Reserva do Espaço

- a) O uso do ginásio deverá ser solicitado **com pelo menos uma semana de antecedência** via solicitação de reserva à administração ou no aplicativo da agenda.
 - i) Somente têm direito à reserva compossuidores e usuários especiais.
 - ii) O atendimento à solicitação ocorrerá mediante disponibilidade da agenda, coordenada pela Subdiretoria de Esportes, e adimplência do usuário aos compromissos com a ACVMF.
- b) O tempo máximo por reserva será de **2 horas**, podendo ser prorrogado, caso não haja outra solicitação.
 - i) Fica vedada a realização de reservas subsequentes de modo a estender o período de reserva além de 2 horas.
- c) É obrigatório que o **usuário responsável pela reserva esteja presente** durante todo o período de uso.
- d) Em caso de **não aparecimento do usuário responsável pela reserva até 30 minutos** após o horário previsto de início, a **reserva será automaticamente cancelada**.
- e) Fica limitado o **número de reservas mensais à 04 reservas por usuário**.
- f) **Não está autorizado o uso do espaço sem reserva**, ainda que a quadra esteja vazia.

3) Prioridade de Uso

- a) Eventos especiais (torneios, amistosos, confraternizações institucionais, teste físico, aulas das escolinhas etc.) devem ser previamente aprovados pelo Diretor Social e terão prioridade sobre reservas individuais.
 - i) É responsabilidade da Administração/Subdiretoria de Esportes informar aos usuários eventuais remanejamentos de reserva para atender eventos especiais.

4) Conduta e Regras de Convivência

- a) É dever do “usuário” consultar previamente um médico para saber se reúne condições físicas gerais apropriadas para a prática esportiva. A ACVMF não se responsabiliza por qualquer problema de saúde que o “usuário” possa apresentar durante ou após a prática esportiva.
- b) É mandatório o respeito aos funcionários do COCTA e obediência às regras previstas no Estatuto da Administração de Compossuidores da Vila Militar Montenegro Filho (ACVMF) e no Regimento Interno da ACVMF.
- c) É obrigatório identificar-se ao funcionário do COCTA sempre que solicitado.
- d) Deve-se solicitar a abertura do ginásio ao permanência pessoalmente ou via telefone (3947-3169).
- e) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro dentro do ginásio.
- f) É proibido o uso de palavrões ou de expressões que atentem contra a honra de terceiros.
- g) Não é permitido **brigas ou qualquer tipo de agressividade na quadra e arquibancadas**.
 - i) Em caso de ocorrência de brigas será acionada a Força de Reação Rápida, ficando os envolvidos sujeitos às sanções disciplinares cabíveis.
- h) Equipamentos de som são permitidos em **volume moderado**, desde que não causem incômodo aos demais usuários.
- i) É obrigatório o uso de roupas e calçados adequados à prática esportiva.
- j) Crianças menores de 12 anos deverão estar acompanhadas de um responsável.
- k) É vedada a entrada nas salas de apoio, localizadas dentro do ginásio, sem autorização da equipe de serviço.
- l) As salas de apoio devem permanecer fechadas e as chaves retiradas sob cautela com o permanência.
- m) Atividades realizadas no mezanino devem ser acompanhadas por um responsável, atentando para a segurança, especialmente quando próximo ao parapeito.

5) **Conservação do Espaço**

- a) É proibido arrastar bancos, cadeiras, traves ou outros objetos que possam danificar o piso da quadra e arquibancadas.
- b) É proibido entrar na quadra e arquibancadas com bicicletas, patins, patinetes e/ou qualquer outro equipamento que possa danificar o piso da quadra e arquibancadas.
- c) Não é permitido entrar com alimentos ou recipientes de vidro dentro da quadra.
- d) Não é permitido armazenar qualquer material no ginásio sem prévia coordenação com o efetivo da secretaria.

- i) A autorização para guardar materiais nas salas de apoio ficará a cargo da administração, sendo levados em consideração o tipo de material, quantidade, período e qualquer outro fator julgado pertinente.
 - ii) A qualquer tempo, a depender da necessidade da administração, a cessão de espaço para armazenagem de materiais pode ser suspensa.
 - iii) Na solicitação de armazenagem de materiais deverá constar um inventário completo dos itens, o nome e contato do responsável.
 - iv) O solicitante é o responsável pelo controle e cuidado com o material e deverá eximir o COCTA, mediante assinatura de termo de ciência, de qualquer responsabilidade sobre reparo ou restituição do material.
- e) Todo lixo deve ser recolhido e depositado nas lixeiras do COCTA.
- f) Qualquer dano ao espaço ou aos equipamentos (traves, tabelas, redes, iluminação, pintura etc.) deve ser reportado pelo usuário ao permanência do COCTA, que efetuará o registro no livro de ocorrências.
- g) Qualquer dano ao espaço ou aos equipamentos (traves, tabelas, redes, iluminação, pintura etc.) será de **responsabilidade do usuário responsável pela reserva (ou do último usuário solicitante da abertura da quadra, se não houver reserva), podendo ser atribuído a ele os custos de reparação e/ou substituição do equipamento, a depender de análise e da autorização do Diretor Social.**
- h) Ao término do uso do espaço, o usuário deve informar ao permanência, que ficará responsável por fechar a quadra.

6) Penalidades

- a) O descumprimento das regras acima será avaliado pelo Diretor Social e pode ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis, conforme descrito no Capítulo XV do Estatuto Social da Administração de Compossuidores da Vila Militar Montenegro Filho (ACVMF).
- b) Adicionalmente, poderão ser tomadas medidas administrativas pelo Diretor Social que podem culminar, dentre outras consequências, na:
 - i) **Suspensão temporária ou permanente do direito de uso** do ginásio;
 - ii) **Cobrança de indenização** por eventuais danos causados.

Ten Cel JOSÉ MÁRCIO Pereira Figueira
Diretor Social